

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAGUAÍ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO Nº 004/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAGUAÍ – CODUITA, empresa de economia mista da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, sediada na Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112, 113, 114, 115 e 116, Edifício Trend, bloco 2, - Complexo Metropolitano Fusion, Jardim América, Itaguaí-RJ, realizará o recebimento e abertura de envelopes referentes a licitação no dia 09/04/2026 às 09h00 na sede social da CODUITA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026, nos termos do processo administrativo nº 007/2026, regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normativos aplicáveis, incluindo as Leis Complementares Federais nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei nº 8.078/1990, e dos demais normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A licitação será processada presencialmente, devendo as licitante providenciar o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação/Agente de Contratação 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação. Não haverá etapa de lances ou negociações posteriores à abertura dos envelopes, exceto em caso de empate entre duas ou mais propostas, procedendo-se diretamente ao julgamento das propostas apresentadas.

1.3 As retificações deste Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas através dos mesmos veículos de divulgação inicialmente adotados.

1.4 A licitação objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 62 da Lei 13.303/2016 e art. 71, inciso II e §2º, da Lei n.º 14.133/2021 (subsidiariamente aplicável).

1.5 As licitantes interessadas poderão obter o arquivo digital do presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico: <https://www.coduita.com.br/> .

1.5.1 Também poderá ser requerida cópia física do edital por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, na Sede da CODUITA à Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112, 113, 114 ,115 e 116, Edifício Trend, bloco 2, - Complexo Metropolitano Fusion, Jardim América, Itaguaí-RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas de dias úteis, entre os dias 16/03/2026 e 08/04/2026, oportunidade em que os interessados deverão entregar 02 (duas) resmas de papel A4 ou pen drive 8gb.

1.6 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico: **coduita@itaguai.rj.gov.br**.

1.7 O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico, do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes, bem como a Administração.

1.8 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no seguinte correio eletrônico: **coduita@itaguai.rj.gov.br**.

1.8.1 Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos complementares aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos e a resposta será divulgada através da página da CODUITA, bem como encaminhada aos impugnante por meio do correio eletrônico mencionado para o recebimento da impugnação.

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

1.9 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada na data e horário indicados no item 1.1., salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.10 Caberá às licitantes acompanhar as publicações relativas ao certame junto ao Portal da CODUITA e Diário Oficial de Itaguaí, não cabendo qualquer tipo de alegação acerca do desconhecimento sobre qualquer alteração efetuada neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos leves e utilitários (01 veículo tipo sedan médio e 03 veículos tipo pick-up cabine dupla), sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, substituição imediata em caso de indisponibilidade e gestão documental/regularização, para atender às necessidades operacionais e administrativas da CODUITA, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, sob o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos.

2.2 O objeto é caracterizado como serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 (subsidiariamente aplicável), não se enquadrando como bens de luxo, conforme Decreto nº 4.780/2023.

3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

3.1 O valor estimado para a presente licitação é considerado informação sigilosa, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016, que estabelece normas específicas para as empresas estatais. O sigilo tem como finalidade preservar a competitividade do certame. O orçamento detalhado será mantido em caráter reservado até a conclusão da fase de julgamento, assegurando transparência e integridade ao processo licitatório.

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

3.2 Adota-se como critério de aceitabilidade de preços o do MENOR PREÇO GLOBAL, baseado exclusivamente nas propostas iniciais apresentadas em envelopes fechados, sem etapa de lances sucessivos ou negociações, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam os estimados pela Administração e preços julgados inexequíveis.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 A disponibilização da frota de veículos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma detalhado no Termo de Referência, com fiscalização pela CODUITA nos termos do art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

4.3 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei n.º 13.303/2016.

4.4 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

4.5 Nos termos do art. 90, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, decorrido o prazo consignado no item 4.4 sem a convocação para a contratação, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Para a participação nesta licitação é necessário que a licitante interessada demonstre o atendimento a todas as condições de habilitação estabelecidas neste edital e demonstrem capacidade técnica para prestar os serviços.

5.2 A licitante responderá integralmente por todos os atos praticados por seus representantes credenciados, assim como a apresentação da proposta a vinculará ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

5.2.1 Cada representante credenciado apenas poderá representar uma licitante no presente Pregão Presencial.

5.3 Não serão admitidas nesta licitação:

5.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.5 Licitantes suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento;

5.3.6 Licitantes declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta,

5.3.7 As empresas e/ou de seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.3.8 Licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.3.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.10 Licitantes que tenham participado da elaboração do (s) projeto (s) relacionado (s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

5.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021

5.3.12 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.13 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

5.5 Não será admitida a participação em consórcio.

5.6 Licitante estrangeira sem atuação no País deverá apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

5.7 Licitante estrangeira que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio deverá informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

5.8 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

5.8.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9 O impedimento de que trata o item 5.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.3 e 5.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10.2 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11 A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguaí.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

6.1 A sessão de credenciamento terá início 30 (trinta) minutos antes da sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação, cuja data e local estão previstos no item 1.1.

6.2 A representação das licitantes na sessão de que trata este Edital será feita por seu representante legal que, identificando-se com a apresentação de carteira de identidade ou outro documento equivalente, deverá comprovar autorização para participação do procedimento licitatório por meio da entrega dos seguintes documentos:

a) Quando se tratar de representante designado pela empresa:

(a.1) Procuração ou carta de credenciamento (Anexo 2), fora de qualquer envelope, dirigida a Comissão / Agente de Contratação, em original ou cópia autenticada com dados de identificação do representante;

(a.2) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

(a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI;

(a.3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e cópia autenticada do documento de identidade de todos os respectivos sócios, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

(a.4) Estatuto Social devidamente acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e cópia do documento de identidade, na hipótese de sociedades anônimas (por ações), sendo que nos referidos documentos devem constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

b) Quando se tratar de titular, diretor ou sócio administrador/gerente da empresa:

(b.1) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

(b.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual – MEI;

(b.3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e cópia do documento de identidade de todos os respectivos sócios devidamente autenticados, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

(b.4) Estatuto Social devidamente acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e cópia autenticada do documento de identidade, na hipótese de sociedades anônimas (por ações), sendo que nos referidos documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1 A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será considerada válida por um ano, a contar da data de sua expedição.

6.3 O representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, de forma avulsa, separadamente dos envelopes “A” e “B”:

a) documentos com poderes de representação a que se refere o item 6.2; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, na forma do Anexo .

6.3.1 A não apresentação ou incorreção dos documentos descritos no item 6.3 implicará na desclassificação imediata da licitante.

6.4 Durante a sessão de credenciamento, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame:

a) licitante declarada suspensão do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;

b) licitante declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta;

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

c) empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

6.5 O credenciamento tem sua validade restrita para o Pregão de que trata o presente edital, devendo a licitante se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um certame realizado nesta modalidade pela CODUITA.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL E AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrado o credenciamento, serão recebidos 2 (dois) envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, relativos à proposta de preços e aos documentos de habilitação, devendo constar obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

a) ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

[RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE]

PREGÃO PRESENCIAL – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]

Nº ____/____

b) ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE]

PREGÃO PRESENCIAL – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]

Nº ____/____

7.1.1 Cada envelope deverá conter índice relativo à documentação nele contida e documentos numerados em ordem crescente em consonância com o índice apresentado.

7.2 Após a hora indicada como limite para entrega da documentação e proposta, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos ou acréscimos aos já entregues.

7.3 O licitante deverá enviar sua proposta de preço em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguaí.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

7.4 Nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

7.4.1 Indicações dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

7.4.2 Composições dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nas licitações;

7.5 A proposta do licitante conterá a descrição do objeto, e plano de fornecimento Termo de Referência.

7.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.8 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

7.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em pesquisa de preço estabelecida no ETP, referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

7.12.1 Os critérios de julgamento serão menor preço global, dentro desse critério de exequibilidade, e plano de fornecimento mais vantajoso para a Administração.

7.12.2 Os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública.

7.12.2.1 Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos dos envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇO observarão as seguintes diretrizes:

8.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência;

8.1.3 Preço global, em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos, impostos e encargos;

8.1.4 Prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias);

8.1.5 Declaração de que a proposta atende a todas as exigências do Edital.

8.1.6 A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante.

8.1.7 As propostas serão ofertadas com base no MENOR PREÇO GLOBAL do objeto licitado e plano de fornecimento mais vantajoso para a Administração.

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

8.1.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇO ressalvado o disposto no item 12.7.

8.1.9 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega e instalação dos bens, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.1.10 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

8.1.11 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

8.1.12 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas a CODUITA, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

8.2 Os documentos dos envelopes "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO observarão as seguintes diretrizes:

a) poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se esse último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso;

b) as folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope

“B”, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado será causa suficiente para inabilitação da licitante.

8.2.1 As solicitações de autenticação dirigidas ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação ou à sua Equipe de Apoio deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura da licitação, preferencialmente com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data marcada para abertura da sessão de licitação.

8.2.2 As empresas cadastradas poderão apresentar cópia autenticada do Certificado de Cadastro junto ao quadro de fornecedores do município de Itaguaí e vigente na data da licitação.

8.2.3 Juntamente com a cópia autenticada do Certificado de Cadastro, deverá a licitante declarar, na forma do Anexo 6, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no item 11 do Edital.

8.2.3.1 A licitante que possuir documentos vencidos em seu cadastro fica dispensada da apresentação da declaração de inexistência de fato superveniente, devendo apresentar no ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os referidos documentos com nova validade

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 Após a fase de credenciamento, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, o julgamento das propostas será realizado imediatamente após a abertura dos envelopes, com base nos critérios de menor preço global e conformidade técnica, sem qualquer etapa de lances, negociações ou disputas competitivas sucessivas. Exceto em caso de empate entre duas ou mais propostas. Essa modalidade de disputa fechada visa à celeridade e transparência do processo, nos termos do art. 54 da Lei nº 13.303/2016.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

(a) contiverem vícios insanáveis;

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

(b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

(c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

(d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(e) por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

(f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

(g) esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação quando exigida no Termo de Referência.

9.2.1 A desclassificação da proposta sempre será fundamentada e informada aos licitantes, procedendo-se ao seu registro da ata.

9.3 Nos termos do art. 59, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no ETP, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.3.1 Conforme estabelecido no art. 59, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por extenso) do valor global, dos quantitativos e dos preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, sobre orçado pela Administração.

9.3.2 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

9.3.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n.º 13.303/2016 e subsidiariamente a 14.133/2021.

9.4 Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

9.4.1 Quando não existirem no mínimo 3 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da melhor proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, já incluída a da licitante que tiver apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL na proposta escrita.

9.4.2 Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4.3 Somente as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação participarão da etapa de lances.

9.4.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.4.5 Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

9.6 Não se admitirá desistência de proposta ofertada, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, hipótese em que a licitante estará submetida às penalidades previstas no item 18 do edital.

9.7 Declarada aberta a sessão, as propostas serão abertas e ordenadas, procedendo o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da aceitabilidade da primeira classificada.

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

9.8 Declarada encerrada as etapas anteriores, as propostas serão reordenadas e o Presidente da Comissão/Agente de Contratação procederá ao julgamento da aceitabilidade da primeira classificada.

9.9 Definido o resultado do julgamento, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.9.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.9.2 A negociação será conduzida pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo seu resultado ser divulgado a todos e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9.3 Encerrada a fase análise, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de credenciamento, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá se manifestar sobre a aceitação da proposta mais vantajosa.

10.2 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por extenso) do valor global, dos quantitativos e dos preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, sobre orçado pela Administração.

10.2.1 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexecuíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

10.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguaí.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

10.4 Encerradas as análises e considerada aceitável a oferta mais vantajosa, passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

(a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

(b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta mais vantajosa, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 10 deste Edital;

(c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 10 deste Edital:

(c.1) Deverá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificar a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados, hipótese em que a diligência deverá ser registrada na ata da sessão pública, com posterior anexação dos documentos obtidos aos autos do processo administrativo, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada; e/ou

(d) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item anterior. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

10.6 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.7 Caso a melhor proposta seja desclassificada ou a licitante melhor colocada ser inabilitada, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, negociando com o seu autor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação até constatar uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.8 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

10.9 Será gerada ata circunstanciada dos atos e ocorrências da sessão, devendo o documento ficar disponível para consulta das licitantes.

10.10 Após a verificação de regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o OBJETO do certame à licitante vencedora, homologando seu resultado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 10.5 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

11.1.1 Além dos documentos de habilitação previstos nas alíneas (A) à (E), as licitantes deverão enviar a proposta realinhada ao seu melhor lance contendo a descrição do objeto e, quando for o caso, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços.

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguaí.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

11.1.2 Nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, as empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

11.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

11.3 Quando os documentos de habilitação apresentados não consignarem seu prazo de validade e tampouco seja estabelecido prazo em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.4 A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os documentos tenham cumprido todas as exigências previstas abaixo e estejam dentro do prazo de validade.

11.5 O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

11.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de

sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, na forma do Anexo 7.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) A licitante deverá apresentar Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

(B.1.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.2). Relativamente a quaisquer dos índices, as licitantes deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um).

(B.1.3). As licitantes deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base nos balanços apresentados.

(B.1.4) Entende-se por “apresentados na forma da Lei”:

(a) Em se tratando de empresa constituída na forma de Sociedade Anônima, a licitante deverá apresentar a publicação do balanço em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei n.º 6.404/1976, ressalvada a hipótese prevista no art. 294 daquela legislação, que faculta a apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n.º 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(b) Em se tratando de empresas constituídas na forma de outros tipos societários, as demonstrações contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

(c) Na hipótese de ser utilizada a Escrituração Contábil Digital – ECD, o balanço patrimonial deve estar autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.5) Quando se tratar de de sociedade constituída a menos de 1 (um) ano, a licitante deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.6) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item (B.1) limitar-se-ão ao último exercício.

(B.1.7) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

(B.1.8) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado junto ao CRC – RJ.

(B.2) Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Certidão de Insolvência Civil expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

(B.5) A licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021 e do Anexo 8.

(C) REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

(D) – HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo 9, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021 e do Anexo 10.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à qualificação técnica do Termo de Referência / Projeto Básico, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Prova de possuir, em seu quadro funcional, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

(E.4) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.5) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.6) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos no art. 169, § 3º, II, da Lei n.º 14.133/2021, e do art. 337–F do Código Penal.

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do atestado de visita fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo 8, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da prestação de serviços, na data a ser previamente agendada com representante da CODUITA, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso.

(E.7.1) O atestado de visita pode ser substituído por declaração em que a licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguaui.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

12.1 A execução da prestação de serviços oriunda deste certame deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência Referência, sendo de integral responsabilidade da CODUITA as especificações, informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis ao cumprimento do contrato a ser firmado com a CODUITA.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2026, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no:

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00
- Fonte: 23.001
- Projeto/Atividade: 2.192

14. DOS RECURSOS

14.1 Divulgada a vencedora ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

14.2 A falta de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recorrer.

14.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões.

14.3.1 Será facultado às demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Observados os prazos do item anterior, o protocolo das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizado, única e exclusivamente, na CODUITA, localizado na Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112, 113, 114 ,115 e 116, Edifício Trend, bloco 2, - Complexo Metropolitano Fusion, Jardim

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim
América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguai.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

América, Itaguaí-RJ, no Município de Itaguaí, cujo horário de funcionamento é das 10hs às 16hs.

14.5 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

14.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Incumbirá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame, após a verificação da regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e decididos os recursos eventualmente interpostos.

15.2 As relações entre a CODUITA e a Adjudicatária serão disciplinadas pelo Contrato, cuja minuta constitui o Anexo 09 deste Edital.

15.3 Uma vez homologado o resultado da licitação, será a Adjudicatária convocada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

15.3.1 O prazo acima poderá ser prorrogado desde que o pedido formal, tempestivo e justificado, apresentado pela Adjudicatária, seja aceito pela Administração.

15.3.2 Nos termos do § 4º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021, em se tratando de contratação de grande vulto, a Adjudicatária deverá comprovar a implantação de

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma.

15.4 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.5 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

15.6 A Contratada será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela CODUITA e seus fiscais.

15.6.1 A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência / Projeto Básico que integra este Edital, sem ônus para a CODUITA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7 A Contratada será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

15.8 A Adjudicatária deverá em momento anterior à assinatura do Contrato entregar ao Gestor do Contrato, para fins de verificação quanto ao cumprimento das políticas de inclusão, a relação nominal de seus empregados.

15.9 Caso a execução do objeto do Contrato demande fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da Adjudicatária:

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

15.10 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a Contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a atender às solicitações da fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas/dias.

15.11 A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à CODUITA.

16. DAS MEDIÇÕES

16.1 As medições relativas à execução do objeto contratual obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro e a SLA, parte integrante deste certame.

16.2 Se as obrigações não puderem ser realizadas no prazo estipulado originalmente, deverá ser procedida a alteração do Cronograma de que trata o disposto anteriormente, com a cientificação, por escrito, da Contratada.

16.3 As medições serão processadas a cada período de 30 (trinta) dias, contando-se a primeira após o recebimento da ordem de início e as subsequentes após a data do encerramento da medição anterior.

16.4 A sistemática de processamento das medições deverá observar a descrição contida no Termo de Referência e na SLA.

16.5 Todas as medições devem ser atestadas pela fiscalização técnica do contrato e anexadas ao processo de faturamento, devendo, ainda, a medição final ser anexada ao cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todos os detalhes e especificações.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1 O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e mediante apresentação da documentação de fornecimento e relatório de instalação e outros porventura exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis;

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguaí.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado após o decurso do prazo de conservação.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento à Contratada será realizado em razão da disponibilidade dos veículos e, obedecido o sistema de medições previsto no item 16 deste Edital.

18.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA mensalmente, conforme medição prevista, após a regular liquidação da despesa, nos termos da legislação, observados as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei n.º 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do documento de cobrança na CODUITA.

18.3.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3.2 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.3.3 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

18.3.4 A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança toda a documentação mencionada no art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

18.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC/FGV de correção monetária.

18.5 O Contratante efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data-base de referência, que será a data da proposta econômica vencedora (data da sessão de abertura das propostas ou da última negociação, se houver);

19.2 Decorrido o período de 12 (doze) meses da data-base, os preços serão reajustados quando da renovação contratual, se a Administração por ela optar, mediante aplicação do índice oficial de inflação IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, ou outro índice setorial tecnicamente justificado e previamente aprovado pela CODUITA, desde que demonstre melhor adequação ao custo da prestação do serviço;

19.3. O reajuste será calculado pela fórmula:

$$P_r = P_0 \times (I_r / I_0)$$

Onde:

P_r = Preço reajustado;

P_0 = Preço vigente na data-base imediatamente anterior;

I_r = Índice do mês de referência do reajuste (último índice disponível antes da data de aniversário do contrato);

I_0 = Índice do mês da data-base imediatamente anterior;

19.4 O reajuste visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e será aplicado sobre o valor mensal global vigente, sem prejuízo das atualizações

monetárias previstas para o pagamento (entre o adimplemento da obrigação e o efetivo pagamento);

19.5 A aplicação do reajuste será formalizada por apostilamento ao contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 81, § 7º, da Lei nº 13.303/2016, desde que observados os critérios e a periodicidade aqui estabelecidos;

19.6 Caso o índice adotado (IPCA) seja extinto ou deixe de ser publicado, será substituído automaticamente pelo índice oficial que o suceder, ou, na ausência deste, pelo índice setorial mais adequado, definido por ato motivado da CODUITA, ouvido o contratado;

19.7 O reajuste não se confunde com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, álea econômica extraordinária, fato do príncipe, força maior ou caso fortuito, os quais serão tratados conforme art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, mediante solicitação fundamentada e análise específica;

19.8 A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela CODUITA, demonstrativo de composição de custos que justifique a adequação do índice escolhido, especialmente se for proposto índice setorial alternativo ao IPCA. Essa redação é clara, completa e protege tanto a Administração (evita reajustes automáticos sem limite) quanto a contratada (garante preservação do equilíbrio).

20. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA LICITAÇÃO

20.1 Pelas condutas previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, as licitantes e Contratantes, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, sofrerão as seguintes sanções, previstas no art. 156 da mencionada legislação:

(a) **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VI do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV a VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

(d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, será fixada entre 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

20.2 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.3 Todas as sanções previstas no subitem 19.1 poderão ser apostas cumulativamente com a multa, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral. No entanto, quaisquer delas somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de sua notificação.

20.4 As multas deverão ser recolhidas administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade.

20.5 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7 Nos termos do art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a aplicação de penalidade deverá observar a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8 Da penalidade aplicada, a licitante poderá apresentar:

(a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar;

(b) **Pedido de Reconsideração** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163, da Lei n.º 14.133/2021.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1 Os Fiscais do Contrato deverão ser formalmente designados pela autoridade competente da pasta por meio de Portaria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

21.1.1 O ato de designação deverá conter o nome completo dos Fiscais, sua identificação funcional, telefone e e-mail de contato, descrição resumida do objeto, bem como o número do contrato e do processo administrativo que originou a contratação.

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

21.1.2 Incumbem aos Fiscais do Contrato, dentre outras atribuições:

- (a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- (b) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- (c) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Básico / Projeto Executivo;
- d) dar início a processo de apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

21.1.3 A não designação de Fiscais do Contrato importará na responsabilidade da autoridade competente da Pasta.

21.2 As solicitações cuja análise ultrapasse a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser encaminhadas por estes à autoridade administrativa a quem incumbe a ciência e a adoção das medidas necessárias.

21.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

21.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) Contratada(s), no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o Município de Itaguaí ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução(ões) contratual (contratuais) em causa não implicará(ão) em corresponsabilidade do Município de Itaguaí ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) Contratada(s), sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Município de Itaguaí, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

22. DO FORO

22.1 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Itaguaí do Estado do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas e litígios decorrentes do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

23.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.2 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

23.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

23.4 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo 1: Termo de Referência

Anexo 2: Carta de Credenciamento

Anexo 3: Modelo de Proposta

Anexo 4: Declaração de fatos superveniente e impeditivo

Anexo 5: Declaração relativa ao art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo 6: Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo 7: Declaração relativa ao art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021

Anexo 8: Declaração de Realização de Visita Técnica

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

Anexo 9: Minuta de Contrato

Anexo 10: Declaração Independente de Proposta

Anexo 11 : SLA

23.5 Este Edital e seus anexos contém 79(setenta e nove) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Itaguaí, 16 de março de 2026.

Presidente da Comissão/Agente de Contratação

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos leves e utilitários (01 veículo tipo sedan médio e 03 veículos tipo pick-up cabine dupla), sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, substituição imediata em caso de indisponibilidade e gestão documental/regularização, para atender às necessidades operacionais e administrativas da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí - CODUITA, por meio da modalidade pregão, sob a forma PRESENCIAL, como adoção do critério de julgamento o pelo MENOR PREÇO OU MENOR PREÇO GLOBAL;

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste termo de referência, na forma do artigo art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os valores unitários e totais foram desenvolvidos, analisados e apresentados com minúcia pela Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí, que conduziu o levantamento de preços mencionado, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar – ETP já superado.

1.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.780, de 31 de março de 2023.

1.5. A contratação possui natureza continuada e caráter estratégico para a manutenção da infraestrutura tecnológica, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que justificada e comprovada a vantajosidade.

1.6. O Regime de execução: preço global, abrangendo todos os custos diretos e indiretos (fornecimento, instalação, configuração, transporte, manutenção, suporte, substituição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de Registro de Preços para locação de veículos leves e utilitários (sem motorista e sem combustível) fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a continuidade, regularidade e eficiência das atividades institucionais da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí – CODUITA.

2.2. A CODUITA atua como instrumento principal de execução de políticas públicas de desenvolvimento urbano, abrangendo ações como planejamento e ordenamento territorial, fiscalização e acompanhamento de obras e contratos de manutenção urbana, vistorias técnicas em projetos de urbanização e infraestrutura, monitoramento de serviços terceirizados, transporte de equipes técnicas, materiais, ferramentas e pequenos equipamentos para locais de difícil acesso, apoio logístico em ações emergenciais, eventos culturais no Parque Municipal e suporte a demandas pontuais de outras secretarias municipais.

2.3. Essas atividades demandam deslocamentos frequentes e imprevisíveis, especialmente em um município caracterizado por acelerado crescimento industrial e urbano, impulsionado pelo complexo portuário de Itaguaí (um dos principais portos organizados do Brasil, com expansão contínua de terminais como o Porto Sudeste e Sepetiba), proximidade com o Arco Metropolitano e investimentos em infraestrutura que intensificam a dinâmica de ocupação territorial, geração de empregos e necessidade de fiscalização ambiental, urbanística e operacional.

2.4. A inexistência de frota própria de veículos na CODUITA compromete gravemente a execução tempestiva dessas atribuições essenciais, gerando atrasos na prestação de serviços públicos, prejuízos à eficiência administrativa, riscos à continuidade das políticas de desenvolvimento sustentável e impactos negativos no bem-estar da população e na efetivação do interesse coletivo. Sem veículos adequados, atividades críticas como fiscalizações em obras, vistorias em áreas de expansão urbana/industrial, atendimento emergencial e suporte logístico a eventos e secretarias ficam inviabilizadas ou realizadas de forma precária, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público (art. 28 da Lei nº 13.303/2016 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021, aplicável subsidiariamente).

2.5. Diante disso, a locação de veículos apresenta-se como a solução mais adequada e alinhada ao interesse público, pois permite:

2.5.1. Disponibilidade imediata e flexível de veículos (leve e utilitário) com preços previamente fixados e condições padronizadas;

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguaei.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

2.5.2. Redução de custos indiretos com contratações emergenciais ou improvisadas dando previsibilidade orçamentária e maior eficiência na gestão de recursos públicos;

2.5.3. Garantia de continuidade das atividades operacionais e administrativas da CODUITA, bem como suporte integrado às secretarias municipais, promovendo a otimização do orçamento e o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento urbano.

2.6. A alternativa de locação (em detrimento de aquisição própria ou uso eventual de transporte por aplicativos) foi analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, destacando-se por evitar alto investimento inicial, eliminar custos com manutenção, seguro e depreciação, garantir disponibilidade contínua e proporcionar previsibilidade financeira, em conformidade com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (análise de alternativas).

Assim, esta contratação é imprescindível para assegurar a efetividade das atribuições institucionais da CODUITA, alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício 2026, e em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público (art. 1º da Lei nº 13.303/2016 e arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021). Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão para contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na realização de pregão presencial para a contratação direta de empresa especializada na locação de veículos leves e utilitários (sem motorista e sem combustível), com o objetivo de atender de forma contínua, segura e economicamente vantajosa às necessidades operacionais e administrativas da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguai – CODUITA.

3.2. A contratação abrange o fornecimento e a disponibilização de:

3.2.1. 01 (um) veículo tipo sedan médio, equipado com câmbio automático, motorização 1.0, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, airbags frontais, freios ABS, ano/modelo máximo de 02 (dois) anos de uso, com baixa emissão de poluentes e preferencialmente com facilidades de acessibilidade;

3.2.2. 03 (três) veículos tipo pick-up cabine dupla, com motorização mínima 1.3, câmbio manual, cabine com 04 (quatro) portas, capacidade para transporte de carga leve (mínimo 500 kg), ar-condicionado, direção assistida, ano/modelo máximo de 02 (dois) anos de uso, equipados com sistema de rastreamento GPS e baixa emissão de poluentes;

3.3. A locação será contratada na modalidade mensal, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 57 da Lei nº 13.303/2016, desde que comprovada

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguai
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim América - Itaguai-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguai.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

a manutenção das condições de vantajosidade para a Administração e o interesse público.

3.4. Os serviços obrigatoriamente incluídos no preço mensal unitário compreendem:

3.4.1. Manutenção preventiva e corretiva integral, executada em oficinas credenciadas com peças originais ou de qualidade equivalente;

3.4.2. Seguro total abrangente (colisão, furto/roubo, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, responsabilidade civil e acidentes pessoais de passageiros);

3.4.3. Assistência 24 horas (guincho, socorro mecânico, pane seca, troca de pneu, chaveiro e reboque);

3.4.4. Substituição imediata do veículo em caso de qualquer indisponibilidade (falha mecânica, acidente, manutenção prolongada ou outro impedimento), com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para fornecimento de veículo equivalente ou superior;

3.4.5. Gestão documental completa (licenciamento anual, pagamento de IPVA, multas de trânsito decorrentes de falha do veículo de responsabilidade da contratada, emissão de CRLV digital e seguro DPVAT);

3.4.6. Fornecimento mensal de relatório de desempenho contendo quilometragem percorrida, manutenções realizadas, ocorrências registradas e, anualmente, demonstrativo de emissões de CO₂ para fins de monitoramento ambiental.

3.5. O fornecimento de combustível permanecerá sob responsabilidade exclusiva da CODUITA, preservando a separação contratual e permitindo a busca por melhores condições de preço no mercado de combustíveis.

3.6. Essa estrutura integrada de locação, mais serviços acessórios proporciona os seguintes benefícios principais:

3.6.1. Eliminação da necessidade de investimento inicial elevado na aquisição de frota própria;

3.6.2. Transferência para o fornecedor dos riscos e custos relativos à manutenção, depreciação, obsolescência, seguro e regularização documental;

3.6.3. Garantia de padronização dos veículos, compatibilidade operacional e suporte técnico centralizado;

3.6.4. Previsibilidade orçamentária e eliminação de custos indiretos com reparos emergenciais ou contratações improvisadas;

3.6.5. Disponibilidade contínua e confiável de veículos em boas condições de conservação e segurança;

3.6.7. Facilitação da fiscalização contratual e da gestão de riscos, conforme Mapa de Riscos constante do processo;

3.6.8. Atendimento aos princípios da sustentabilidade (veículos com baixa emissão), segurança e acessibilidade;

3.6.9. Agilidade na execução das atividades institucionais essenciais ao desenvolvimento urbano de Itaguaí.

3.7. A escolha pela modalidade pregão presencial fundamenta-se na natureza comum do objeto (locação de veículos leves e utilitários com serviços acessórios padronizados), na possibilidade de ampla disputa por meio de lances em sessão pública, na celeridade do procedimento e na observância dos princípios da publicidade, competitividade, igualdade, eficiência e economicidade (art. 5º e art. 28 da Lei nº 13.303/2016).

3.8. A solução como um todo está plenamente alinhada ao interesse público, ao Estudo Técnico Preliminar, ao Documento de Formalização de Demanda e ao Plano de Contratações Anual da CODUITA, configurando-se como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade das atividades de planejamento, fiscalização, ordenamento urbano e desenvolvimento sustentável no Município de Itaguaí, em estrita conformidade com a legislação aplicável às estatais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 (arts. 28, 29 e seguintes) e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021 (arts. 18, 40, 63 e 96, aplicáveis por analogia às estatais):

4.1. Requisitos Técnicos dos Veículos - Veículo Leve (Sedan Médio) – Quantidade: 1 (um)

- 4.1.1. Motorização: 1.0 com baixa emissão de poluentes (padrão Euro 5 ou equivalente);
- 4.1.2. Câmbio: Automático;
- 4.1.3. Equipamentos de conforto: ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas;
- 4.1.4. Equipamentos de segurança: airbags frontais (mínimo 2), freios ABS com EBD;
- 4.1.5. Ano/modelo: máximo 02 (dois) anos de uso (veículo zero km ou seminovo, com no máximo 2 anos de fabricação na data da entrega);
- 4.1.6. Condições gerais: excelente estado de conservação estética e mecânica;
- 4.1.7. Capacidade: 05 (cinco) passageiros;
- 4.1.8. Preferencial: controle de estabilidade (ESP), assistente de partida em rampa, sistema multimídia com conectividade Bluetooth/USB e possibilidade.

4.2. Requisitos Técnicos dos Veículos – Veículo Utilitário (Pick-up Cabine Dupla) – Quantidade: 3 (três)

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguaei.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

4.2.1. Motorização mínima: 1.3, com baixa emissão de poluentes (padrão Euro 5 ou equivalente);

4.2.2. Câmbio: Manual;

4.2.3. Cabine: dupla, com 04 (quatro) portas;

4.2.5. Equipamentos de conforto: ar-condicionado, direção assistida;

4.2.6. Ano/modelo: máximo 02 (dois) anos de uso (veículo zero km ou seminovo, com no máximo 2 anos de fabricação na data da entrega);

4.2.7. Condições gerais: excelente estado de conservação estética e mecânica, quilometragem máxima de 40.000 km na data da entrega;

4.2.8. Equipamento obrigatório: sistema de rastreamento GPS instalado e funcional, com acesso remoto pela CODUITA para monitoramento de localização e quilometragem;

4.2.9. Preferencial: controle de tração, assistente de descida e freios ABS.

4.2.10. Capacidade de carga: mínima 500 kg (caçamba com protetor e ganchos de amarração);

4.2.11.

4.3. Observações comuns aos veículos:

4.3.1. Entrega com tanque cheio, documentação em dia (CRLV, IPVA, DPVAT e licenciamento quitados), manual do proprietário e chave reserva;

4.3.2. Vedação: veículos com histórico de sinistros graves, recalls pendentes ou restrições judiciais/administrativas;

4.3.3. Comprovação: a contratada deverá apresentar laudo técnico ou inspeção veicular que ateste o atendimento às especificações na data da entrega.

4.4. Requisitos dos Serviços Incluídos (Integrados ao Preço Mensal Unitário)

4.4.1. Manutenção preventiva e corretiva integral, sem ônus adicional, em oficinas credenciadas e com peças originais ou de primeira linha;

4.4.2. Seguro total abrangente (cobertura contra colisão, furto/roubo, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, responsabilidade civil e acidentes pessoais de passageiros);

4.4.3. Assistência 24 horas em todo o território nacional (guincho, socorro mecânico, pane seca, troca de pneu, chaveiro e reboque);

4.4.4. Substituição imediata em caso de indisponibilidade do veículo (prazo máximo de 24 horas úteis para fornecimento de veículo equivalente ou superior);

4.4.5. Gestão documental completa: licenciamento anual, pagamento de IPVA, multas de trânsito decorrentes de falha do veículo (responsabilidade da contratada), emissão de CRLV digital;

4.4.6. Relatórios obrigatórios:

- 4.4.6.1. Mensal: quilometragem percorrida, manutenções realizadas, ocorrências, substituições e consumo médio estimado;
- 4.4.6.2. Anual: demonstrativo de emissões de CO₂ para fins de monitoramento ambiental e sustentabilidade.

4.5. Requisitos de Habilitação e Qualificação Econômico-Financeira e Técnica

- 4.5.1. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (certidões negativas atualizadas);
- 4.5.2. Qualificação técnica: comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses na locação de veículos leves e/ou utilitários para órgãos públicos ou empresas privadas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;
- 4.5.3. Qualificação econômico-financeira: balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com índice de liquidez corrente $\geq 1,0$ e patrimônio líquido positivo;
- 4.5.4. Garantia de execução contratual: seguro-garantia ou caução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato;
- 4.5.5. Declaração de inexistência de impedimentos ou vedações previstos no art. 29 da Lei nº 13.303/2016;
- 4.5.6. Apresentação de amostra: o licitante classificado em 1º lugar deverá apresentar os veículos propostos para inspeção presencial pela comissão de licitação ou fiscal designado, em até 05 (cinco) dias úteis após o julgamento, sob pena de desclassificação.

5. OUTROS REQUISITOS CONTRATUAIS

- 5.1. Subcontratação: vedada, para garantir padronização, controle de qualidade e responsabilidade integral da contratada;
- 5.2. Reserva de cotas: até 25% do objeto reservado a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021 (aplicável subsidiariamente);
- 5.3. Margem de preferência: 10% para bens e serviços com conteúdo nacional sustentável, conforme legislação vigente;
- 5.4. Prazo máximo para entrega inicial dos veículos: 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento ou da assinatura do contrato;
- 5.5. Local de entrega: sede da CODUITA em Itaguaí/RJ ou outro endereço indicado pela contratante.

Os requisitos acima são essenciais para assegurar a qualidade, segurança, disponibilidade contínua, sustentabilidade e economicidade da locação, atendendo plenamente às necessidades operacionais da CODUITA e ao interesse público na continuidade dos serviços de desenvolvimento urbano municipal. Qualquer descumprimento será passível de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 13.303/2016.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, subsidiariamente Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021).*

6.7. *O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.*

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (art. 117 § 2º da Lei nº 14.133, de 2021)

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. *O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.*

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.*

6.16. *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.*

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço de locação de veículos será realizado de forma mensal, com base na medição efetiva da disponibilidade e prestação dos serviços conforme especificado no contrato, em conformidade com os arts. 28 e 55 da Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 (aplicável por analogia às estatais).

7.1. Critérios de Medição do Objeto

A medição será realizada mensalmente pelo fiscal técnico designado, com base nos seguintes indicadores e documentos comprobatórios:

7.1.1. Disponibilidade dos veículos: Medida pela efetiva disponibilização contínua dos veículos locados durante todo o mês (ou fração proporcional em caso de início ou término do contrato).

7.1.1.1. Critério: 100% de disponibilidade = veículo à disposição da CODUITA durante 100% dos dias úteis do mês (excluindo

feriados e fins de semana, salvo demanda expressa da contratante para uso nesses dias).

- 7.1.1.2. Redução proporcional: em caso de indisponibilidade superior a 24 horas úteis sem substituição imediata, aplicar abatimento proporcional ao período de inatividade (fórmula: valor mensal unitário × (dias de indisponibilidade / dias úteis do mês)).

7.1.2. Comprovação da prestação dos serviços acessórios: Verificada por meio de:

- 7.1.2.1. Relatório mensal obrigatório entregue pela contratada até o 5º dia útil do mês subsequente;
- 7.1.2.2. Termos de vistoria e checklist mensal preenchidos pelo fiscal técnico;
- 7.1.2.3. Comprovantes de manutenções preventivas e corretivas realizadas (notas fiscais, ordens de serviço);
- 7.1.2.4. Comprovante de vigência do seguro total e da assistência 24 horas;
- 7.1.2.5. Registro de substituições realizadas (quando aplicável), com datas e horários;
- 7.1.2.6. Relatório anual de emissões de CO₂ (exigido apenas no último mês do exercício ou ao final do contrato).
- 7.1.3. **Unidade de medição:** Veículo/mês (unidade indivisível por veículo).
- 7.1.3.1. Cada veículo locado será medido individualmente, permitindo abatimentos parciais em caso de indisponibilidade de apenas um ou alguns veículos.

7.2. Forma de Apuração do Valor Mensal

- 7.2.1. O valor mensal a ser pago será calculado pela multiplicação da quantidade de veículos efetivamente disponíveis (após eventuais abatimentos) pelo preço unitário mensal adjudicado para cada item: Valor mensal = (Quantidade de veículos disponíveis × Preço unitário mensal adjudicado) – Abatimentos por indisponibilidade ou não conformidades.
- 7.2.2. Não haverá pagamento por quilometragem rodada (quilometragem livre), salvo negociação posterior justificada por demanda excepcional.

7.3. Documentos Necessários para o Pagamento

A contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos para fins de atesto e pagamento:

- 7.3.1. Nota fiscal/fatura eletrônica emitida em nome da CODUITA, discriminando o período de referência, quantidade de veículos, preço unitário e valor total;

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

- 7.3.2. Relatório mensal de desempenho (conforme modelo anexo ao contrato ou padrão definido pela CODUITA);
- 7.3.3. Termo de vistoria mensal assinado pelo fiscal técnico;
- 7.3.4. Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista atualizados (quando exigido periodicamente pelo contrato);
- 7.3.5. Comprovante de pagamento de IPVA, licenciamento e DPVAT do período;
- 7.3.6. Declaração de inexistência de débitos trabalhistas ou previdenciários (se aplicável).

7.4. Procedimento de Atesto e Pagamento

- 7.4.1. O fiscal técnico realizará a medição até o último dia útil do mês de referência e emitirá o atesto de serviços (ou atesto parcial, se houver não conformidades) em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente;
- 7.4.2. Em caso de atesto com ressalvas ou glosa parcial, a contratada será notificada para apresentação de justificativa ou saneamento em até 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4.3. Após o atesto definitivo (total ou parcial), o gestor do contrato encaminhará o processo para liquidação e pagamento;
- 7.4.4. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da fatura acompanhada de toda a documentação comprobatória e do atesto do fiscal técnico;
- 7.4.5. Forma de pagamento: depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante ordem bancária ou TED;
- 7.4.6. Retenções legais: serão aplicadas as retenções previdenciárias, de imposto de renda e contribuições sociais na fonte, conforme legislação vigente.

7.5. Reajuste e Revisão de Preços

- 7.5.1. O preço unitário mensal será reajustado anualmente, na data-base do contrato, pelo índice IPCA (IBGE) ou outro índice pactuado no edital/contrato;
- 7.5.2. Revisão de preços somente em casos excepcionais previstos no art. 65 da Lei nº 13.303/2016 (ex.: variação imprevisível de custos que altere o equilíbrio econômico-financeiro), mediante comprovação documental e análise técnica da CODUITA.

7.6. Vedações e Sanções por Descumprimento

- 7.6.1. Não será efetuado pagamento por período em que o serviço não tenha sido prestado adequadamente ou em que houver glosa justificada;
- 7.6.2. A não apresentação do relatório mensal ou de documentos comprobatórios implicará suspensão do pagamento até regularização, sem prejuízo de aplicação de multa por atraso (0,5% ao dia, limitada a 10% do valor mensal);

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguai
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim
América - Itaguai-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguai.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

7.6.3 Qualquer glosa ou abatimento será formalizado por termo de glosa assinado pelo fiscal e gestor, com direito a contraditório da contratada.

7.7. Prazo de pagamento

- 7.7.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 7.7.2. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.*
- 7.7.3. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.*

7.8. Forma de pagamento

- 7.8.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;*
- 7.8.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;*
- 7.8.3. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;*
- 7.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 7.8.5. *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, MENOR PREÇO GLOBAL.

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do objeto será disponibilidade dos veículos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Elemento	

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada assumirá, de forma integral e sem ônus adicional para a CODUITA (exceto o pagamento do preço mensal pactuado), as seguintes obrigações principais, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 (arts. 28, 55 e seguintes) e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021 (arts. 124 e 125, aplicáveis por analogia às estatais). O descumprimento de qualquer item sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

10.1. Obrigações Gerais

10.1.1. Fornecer os veículos locados (01 sedan médio e 03 pick-ups cabine dupla) em perfeito estado de conservação, com todos os itens de segurança, conforto e especificações técnicas mínimas exigidas no edital e no Termo de Referência;

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

10.1.2. Entregar os veículos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento ou da assinatura do contrato, na sede da CODUITA ou local indicado pela contratante, com tanque cheio de combustível, documentação em dia (CRLV, IPVA, DPVAT e licenciamento quitados), manual do proprietário e chave reserva;

10.1.3. Manter os veículos locados em condições de uso adequado durante toda a vigência do contrato, garantindo disponibilidade contínua e ininterrupta para as atividades institucionais da CODUITA;

10.1.4. Fornecer o tanque cheio na entrega inicial;

10.1.5. Transferir para si todos os riscos e custos relacionados à manutenção, depreciação, obsolescência, seguro, regularização documental e eventuais sinistros;

10.1.6. Cumprir integralmente as normas de trânsito, meio ambiente, segurança do trabalho e legislação trabalhista/previdenciária aplicáveis aos seus empregados e prepostos.

10.2. Obrigações quanto aos Veículos, Manutenção e Abastecimento

10.2.1. Realizar manutenção preventiva conforme cronograma do fabricante e corretiva imediatamente quando solicitada ou identificada falha, sem custo adicional, em oficinas credenciadas e com peças originais ou de primeira linha;

10.2.2. Substituir imediatamente o veículo em caso de qualquer indisponibilidade (falha mecânica, acidente, manutenção prolongada, sinistro ou outro impedimento), fornecendo veículo equivalente ou superior em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, com tanque cheio de combustível;

10.2.3. Manter seguro total abrangente vigente durante toda a vigência do contrato, com cobertura contra colisão, furto/roubo, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, responsabilidade civil e acidentes pessoais de passageiros, apresentando apólice atualizada anualmente;

10.2.4. Prestar assistência 24 horas em todo o território nacional (guincho, socorro mecânico, pane seca, troca de pneu, chaveiro, reboque e eventual abastecimento emergencial de combustível);

10.2.5. Gerir integralmente a documentação dos veículos: licenciamento anual, pagamento de IPVA, seguro DPVAT, emissão de CRLV digital e quitação de multas de trânsito decorrentes de falha do veículo ou responsabilidade da contratada;

10.2.6. Comunicar imediatamente à CODUITA qualquer sinistro, multa, recall, apreensão, irregularidade documental ou problema relacionado aos veículos locados.

10.3. Obrigações quanto à Prestação de Contas e Relatórios

10.3.1. Emitir relatórios mensais obrigatórios até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contendo:

10.3.1.1. Quilometragem percorrida por veículo;

10.3.1.2. Relação detalhada de manutenções preventivas e corretivas realizadas (data, descrição, oficina, valor – mesmo que sem custo adicional);

10.3.1.3. Ocorrências registradas (sinistros, panes, substituições, multas);

10.3.1.5. Consumo médio real de combustível (km/litro) por veículo;

10.3.1.6. Demonstrativo de substituições realizadas (datas, horários e motivo);

10.3.2. Fornecer, sempre que solicitado pela CODUITA, comprovantes de abastecimentos (notas fiscais), manutenções, apólices de seguro, certidões negativas e outros documentos comprobatórios da regularidade da execução.

10.4. Obrigações quanto à Segurança, Sustentabilidade e Conformidade

10.4.1. Garantir que os veículos atendam aos padrões de baixa emissão de poluentes (Euro 5 ou equivalente) e possuam equipamentos de segurança obrigatórios e recomendados;

10.4.2. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros ou à CODUITA decorrentes de falhas nos veículos, vícios ocultos, negligência, culpa de seus prepostos ou irregularidades;

10.4.3. Zelar pela integridade física e patrimonial dos veículos, adotando medidas preventivas contra roubo, vandalismo ou mau uso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguaei.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

A CODUITA, como contratante, assumirá as seguintes obrigações principais, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 (arts. 28, 55 e seguintes) e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021 (arts. 124 e 125, aplicáveis por analogia às estatais). Essas obrigações visam assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a correta fiscalização da execução e o cumprimento do interesse público.

11.1. Obrigações Gerais

11.1.1. Designar formalmente, por portaria interna, o gestor do contrato e o fiscal técnico responsável pela fiscalização da execução, publicando a designação no sistema interno de gestão de contratos;

11.1.2. Fornecer à contratada as informações necessárias para a execução do objeto, incluindo cronograma estimado de uso dos veículos (quando disponível), demandas operacionais e eventuais restrições de uso;

11.1.3. Efetuar o pagamento mensal do preço pactuado, após medição e atesto regular dos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

11.1.4. Manter comunicação fluida e formal com a contratada, por meio de canais oficiais (e-mail institucional, protocolo ou sistema eletrônico), para solicitações, notificações e esclarecimentos;

11.1.5. Garantir que os motoristas designados pela CODUITA sejam habilitados na categoria adequada (CNH categoria B ou superior, conforme o veículo) e estejam capacitados para operar os veículos locados.

11.2. Obrigações quanto à Utilização e Conservação dos Veículos

11.2.1. Utilizar os veículos locados exclusivamente para fins institucionais e administrativos da CODUITA, vedado o uso particular, comercial ou para terceiros sem autorização expressa;

11.2.2. Zelar pela conservação dos veículos, adotando direção defensiva, respeitando as normas de trânsito e evitando sobrecarga ou mau uso que possa causar danos além do desgaste natural;

11.2.3. Comunicar imediatamente à contratada qualquer pane, acidente, dano, furto, roubo ou irregularidade envolvendo os veículos locados, fornecendo boletim de ocorrência policial quando aplicável;

11.2.4. Permitir o acesso irrestrito da contratada aos veículos para realização de manutenções preventivas, corretivas, vistorias ou substituições, agendando previamente com o fiscal técnico.

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

11.3. Obrigações quanto à Fiscalização e Acompanhamento

11.3.1. Realizar fiscalização periódica (mínimo mensal) dos veículos locados, preenchendo checklist de vistoria com registro fotográfico das condições estéticas, mecânicas, pneus, documentação, funcionamento do GPS (quando aplicável);

11.3.2. Emitir termo de vistoria e atesto mensal dos serviços, atestando a regular prestação ou registrando não conformidades, glosas;

11.3.3. Notificar formalmente a contratada, por escrito, em caso de descumprimento de obrigações (ex.: atraso na substituição, falha na manutenção), concedendo prazo razoável para saneamento;

11.3.4. Manter registro completo de todas as ocorrências, relatórios de fiscalização e comunicações no processo administrativo do contrato.

11.4. Obrigações quanto ao Pagamento e Documentação

11.4.1. Efetuar o pagamento mensal até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da fatura acompanhada da documentação exigida (relatório mensal, termo de vistoria, etc.), após atesto definitivo do fiscal técnico;

11.4.2. Aplicar as retenções legais obrigatórias na fonte, conforme legislação vigente;

11.4.3. Fornecer recibo ou comprovante de pagamento à contratada imediatamente após a liquidação;

11.4.4. Realizar reajuste anual do preço unitário na data-base pactuada, pelo índice IPCA ou outro previsto no contrato, comunicando previamente à contratada.

11.5. Obrigações quanto à Segurança, Sustentabilidade e Encerramento

11.5.1. Garantir que os motoristas utilizem equipamentos de segurança (cinto de segurança, etc.) e sigam boas práticas de direção sustentável para minimizar emissões e consumo de combustível;

11.5.2. Cooperar com a contratada no fornecimento de dados para elaboração dos relatórios mensais e anuais de consumo e emissões;

11.5.3. Ao final do contrato ou na rescisão, participar da vistoria final conjunta dos veículos, assinando o termo de devolução e registrando eventuais pendências;

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

11.5.4. Permitir auditorias e fiscalizações por órgãos de controle externo (Tribunal de Contas, etc.), fornecendo acesso aos documentos e informações relacionadas ao contrato.

11.6. Responsabilidades Específicas

11.6.1. Responder por danos causados aos veículos decorrentes de mau uso, negligência ou dolo dos motoristas ou prepostos da CODUITA, arcando com os custos de reparo ou dedução do valor correspondente do pagamento devido;

11.6.2. Arcar com multas de trânsito aplicadas por infrações cometidas durante o uso dos veículos (ex.: excesso de velocidade, estacionamento irregular), exceto quando comprovadamente decorrentes de falha do veículo ou responsabilidade da contratada.

ANEXO 2

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim
América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguai.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

Itaguaí, de de 2026.

À

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí - CODUITA
A/C Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado(a) o(a)
Sr.(a) _____

_____ portador da Carteira de
Identidade nº _____ expedida em _____ pelo _____
para representar a Empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ no Pregão nº _____ a ser realizada
em _____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive
prestar esclarecimento, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura

Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no preâmbulo do presente Edital;
2. Não colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de Habilitação.

ANEXO 3

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0X/2026**

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim
América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguai.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí

A/C

Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitação/ Agente de Contratação

Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (por extenso), cuja composição de custos está discriminada na forma abaixo:

Pregão nº __/20__					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1					
2					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					

O Nosso plano de fornecimento esta abaixo listado;

Prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim
América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguaei.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983



Processo:	
Data de Autuação:	Fls.:
Rubrica:	

Insc. Estadual:
Insc. Municipal:
Endereço:
Telefones:
E-Mail:
Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração)

Nome:
Nacionalidade:
Profissão:
Estado Civil:
CPF:
Identidade:
Órgão Exp.:
Data de Emissão:
Telefone:
E-Mail:

Itaguaí , de de 2025.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0X/2026

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim
América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguai.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
mediante a contratação de empresa especializada.

A CODUITA

A/C

Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitação/ Agente de Contratação

Declaro para os devidos fins que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaguaí , de de 2025.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com)

ANEXO 5

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim
América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguaí.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 9º, § 1º, DA LEI N.º 14.133/2021

Referência: Pregão Presencial nº ____/20__.

A empresa..... CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Itaguaí, modalidade Pregão e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação. Declaramos ainda: 1. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé; 2. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos; 3. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública; 4. Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal; 5. Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); 6. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável; 7. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica; 8. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV); 9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes; 10. Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Itaguaí.



Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante

Carimbo da empresa.

(Cidade), ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO 6

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim
América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguai.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 63, §1º, DA LEI nº 14.133/2021

A CODUITA

A/C

Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitação/ Agente de Contratação

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sob as penas da lei, que tem conhecimento do que trata o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021 trata da fase de habilitação dos licitantes em processos de licitação pública, estabelecendo regras sobre a exigência de declarações, a apresentação de documentos e a regularidade fiscal. Em resumo, a lei permite exigir declarações dos licitantes sobre sua habilitação, exige a apresentação de documentos apenas do vencedor (com exceções) e determina que os documentos de regularidade fiscal sejam exigidos somente após o julgamento e do licitante melhor classificado.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO 7

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim
América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguaí.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV, DA
LEI DE LICITAÇÕES**

A CODUITA

A/C

Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitação/ Agente de Contratação

A empresa _____, com endereço _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Declara por meio do seu representante legal, [Representante - nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO 8

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim
América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguai.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

**DECLARAÇÃO PARA LICITANTE QUE OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA**

A CODUITA

A/C

Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitação/ Agente de Contratação

Relativamente ao PREGÃO Nº [●]/202[●], pelo presente instrumento, declaramos que [razão social da LICITANTE] decidiu não realizar a VISITA TÉCNICA facultativa com a finalidade de conhecer e verificar a infraestrutura, OBJETO dos serviços, nas condições físico-operacionais em que se encontram com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do serviço. [razão social da LICITANTE] declara possuir ciência da possibilidade de realizar a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento de todas as circunstâncias materiais que permeiam a prestação dos serviços, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA DE PREÇO sem realizar a VISITA TÉCNICA

(Cidade), _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(em papel timbrado da licitante)

OU

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim
América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguaei.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

A CODUITA

A/C

Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitação/ Agente de Contratação

Atesto que a (denominação da razão social da LICITANTE - individual ou qualquer empresa integrante do CONSÓRCIO) realizou a VISITA TÉCNICA facultativa no(s) dia(s) [•], com a finalidade de conhecer e verificar a infraestrutura a qual será prestado do serviços, nas condições físico-operacionais em que se encontram, estando ciente dos riscos e consequências envolvidos para a realização do serviço de LOCAÇÃO DE VEICULOS objeto desse Pregão nº [•].

(Cidade), _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(em papel timbrado da licitante)

ANEXO 09

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim
América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguai.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

CONTRATO Nº/...., DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL, QUE FAZEM ENTRE SI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAGUAÍ – CODUITA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAGUAÍ – CODUITA, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ DA CODUITA], com sede na Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Edifício Trend, bloco 2 – Complexo Metropolitano Fusion, Jardim América, Itaguaí/RJ, CEP 23812-010, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Nisan Cesar dos Reis Santos, [qualificação completa: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado:

CONTRATADA: [NOME COMPLETO DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA], sociedade empresária limitada / sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [qualificação completa: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF], portador do CPF nº [INSERIR CPF], doravante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si justo e acertado o presente contrato de locação de veículos, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), subsidiariamente com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com o Edital de Pregão Presencial nº [INSERIR NÚMERO]/2026, com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), com o Estudo Técnico Preliminar (Anexo II do Edital) e demais documentos integrantes do processo administrativo nº [INSERIR NÚMERO DO PROCESSO].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de 01 (um) veículo tipo sedan médio e 03 (três) veículos tipo pick-up cabine dupla, sem motorista e sem combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva integral, seguro total abrangente, assistência 24 horas, substituição imediata em caso de indisponibilidade e gestão documental/regularização (licenciamento, IPVA, DPVAT, CRLV digital), para atender às necessidades operacionais e administrativas da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. Os veículos deverão ser entregues novos ou com no máximo 02 (dois) anos de uso, em excelente estado de conservação estética e mecânica, com baixa emissão de poluentes (padrão Euro 5 ou equivalente), equipados conforme as exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ [INSERIR VALOR ADJUDICADO], correspondente ao preço global mensal multiplicado por 12 (doze) meses, incluindo todos os custos diretos e indiretos (locação, manutenção, seguro, assistência, encargos trabalhistas e previdenciários).

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da fatura devidamente acompanhada da documentação exigida (relatório mensal de desempenho, termo de vistoria, comprovantes de manutenções e seguro vigente), após atesto definitivo do fiscal técnico designado pela CONTRATANTE.

2.3. Será aplicada glosa proporcional no pagamento por período de indisponibilidade superior a 24 horas úteis sem substituição imediata calculada pela fórmula:

Glosa = (Período de indisponibilidade) × (Valor mensal unitário proporcional / dias úteis do mês ou litros contratados).

2.4. O reajuste do preço unitário mensal ocorrerá anualmente, na data-base do contrato, pelo índice IPCA (IBGE), ou outro índice pactuado, nos termos do art. 65 da Lei nº 13.303/2016.

2.5. Serão efetuadas as retenções legais obrigatórias (INSS, IRRF, contribuições sociais) na fonte, conforme legislação vigente.) a Administração poderá optar pela extinção do Contrato, não havendo direito subjetivo do **CONTRATADO** à continuidade do Contrato, e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a manutenção das condições de vantajosidade e interesse público, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os veículos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento, com tanque cheio de combustível, documentação em dia, manual do proprietário e chave reserva.

4.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva integral, sem ônus adicional, em oficinas credenciadas, com peças originais ou de primeira linha.

4.3. Manter seguro total abrangente vigente durante toda a execução do contrato, com cobertura contra colisão, furto/roubo, incêndio, danos a terceiros, responsabilidade civil e acidentes pessoais de passageiros.

4.4. Prestar assistência 24 horas em todo o território nacional (guincho, socorro mecânico, pane seca, troca de pneu, chaveiro, reboque e abastecimento emergencial quando necessário).

4.5. Substituir imediatamente qualquer veículo indisponível em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, fornecendo veículo equivalente ou superior, com tanque cheio.

4.6. Gerir integralmente a documentação dos veículos (licenciamento anual, IPVA, DPVAT, CRLV digital) e quitar multas decorrentes de falha do veículo.

4.7. Emitir relatórios mensais obrigatórios até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo quilometragem percorrida, manutenções realizadas, ocorrências, e demonstrativo de emissões de CO₂ (anual).

4.8. Manter sistema de rastreamento GPS funcional nos veículos pick-up, com acesso remoto pela CONTRATANTE.

4.11. Responder civil e criminalmente por danos causados por falhas nos veículos, vícios ocultos, negligência ou irregularidades.

4.12. Devolver os veículos ao final do contrato ou na rescisão em perfeito estado de conservação (salvo desgaste natural), com tanque cheio e vistoria final conjunta.

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar fiscal técnico para acompanhamento da execução, com relatórios mensais de vistoria.

5.2. Fornecer motoristas habilitados e capacitados para operação dos veículos.

5.3. Utilizar os veículos exclusivamente para fins institucionais, zelando pela conservação e comunicando imediatamente qualquer pane, acidente ou irregularidade.

5.4. Efetuar o pagamento mensal após atesto do fiscal técnico, aplicando glosas quando cabíveis.

5.5. Participar da vistoria final na devolução dos veículos.

5.6. Responder por danos causados aos veículos por mau uso, negligência ou dolo de seus prepostos, arcando com os custos de reparo.

5.7. Arcar com multas de trânsito aplicadas por infrações cometidas durante o uso, exceto quando comprovadamente decorrentes de falha do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE designará fiscal técnico responsável pela fiscalização da execução, com atribuições de vistoria periódica (mínimo mensal), preenchimento de checklist, verificação de relatórios e emissão de termos de vistoria e atesto.

6.2. A fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento de qualquer obrigação, a CONTRATADA estará sujeita a:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia por atraso na entrega, substituição ou manutenção, limitada a 10% do valor mensal;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal por descumprimento de manutenção ou seguro;

d) Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública;

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim
América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguaí.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

e) Rescisão unilateral por justa causa, com aplicação de multa de até 10% do valor restante do contrato.

7.2. As penalidades serão aplicadas após contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.303/2016 e arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021 (subsidiariamente aplicável).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, inadimplência grave, força maior, interesse público ou conveniência administrativa, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 79 da Lei nº 13.303/2016.

8.2. Na rescisão, a CONTRATADA devolverá os veículos com vistoria final conjunta, tanque cheio e quitação de pendências.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1. O preço será reajustado anualmente pelo IPCA, na data-base do contrato.

9.2. Revisão excepcional será admitida em casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí/RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaguaí/RJ, [INSERIR DATA].

Nisan Cesar dos Reis Santos

Diretor-Presidente da CODUITA

CONTRATANTE

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim
América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguaí.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983



Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim
América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguai.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade), ____ de _____ de ____.



Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

(em papel timbrado da licitante)

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim
América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguai.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

ANEXO 11

MINUTA DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT) PARA A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL LIMITADO CONTRATO Nº 007/2026

O presente Acordo de Nível de Serviço (SLA) integra o Contrato de Locação de Veículos nº 007/2026, celebrado entre a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAGUAÍ – CODUITA** (CONTRATANTE) e **[NOME DA CONTRATADA]** (CONTRATADA), regendo-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016 (primariamente) e subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Pregão Presencial nº [INSERIR NÚMERO]/2026, do Termo de Referência e demais documentos do processo.

1. OBJETO DO SLA

1.1. Definir os níveis mínimos de desempenho (Service Levels) que a CONTRATADA se compromete a cumprir na execução dos serviços de locação de veículos (01 sedan médio + 03 pick-ups cabine dupla), sem motorista e sem combustível, incluindo manutenção preventiva/corretiva, seguro total, assistência 24h, substituição imediata e gestão documental.

1.2. Estabelecer mecanismos de medição, monitoramento, penalidades por descumprimento e procedimentos de melhoria contínua.

2. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLIs – Service Level Indicators)

Indicador (SLI)	Descrição	Meta Mínima (Nível de Serviço)	Método de Medição	Periodicidade	Penalidade por Descumprimento
Disponibilidade dos Veículos	Percentual de dias úteis em que os 4 veículos estão disponíveis e em condições operacionais plenas (incluindo combustível dentro do limite contratual).	≥ 98% por mês	Relatório mensal da CONTRATADA + Termo de Vistoria do Fiscal Técnico (checklist de disponibilidade).	Mensal	Multa de 2% do valor mensal por cada 1% abaixo da meta (máx. 10%).
Prazo de Substituição em	Tempo máximo para substituição de veículo indisponível (falha	≤ 24 horas úteis	Registro de ocorrência + comprovante de	Por ocorrência	Multa de 1% do valor mensal por

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

Indicador (SLI)	Descrição	Meta Mínima (Nível de Serviço)	Método de Medição	Periodicidade	Penalidade por Descumprimento
Caso de Indisponibilidade	mecânica, acidente, manutenção prolongada, sinistro ou outro impedimento).		entrega do veículo substituto.		cada 12 horas de atraso (máx. 5% por ocorrência).
Tempo de Resposta à Assistência 24h	Tempo entre a solicitação de assistência (guincho, pane seca, troca de pneu, chaveiro, reboque) e o início do atendimento.	≤ 2 horas	Registro no sistema de atendimento da CONTRATADA + comprovante de chegada do prestador.	Por ocorrência	Multa de 0,5% do valor mensal por cada hora de atraso (máx. 3% por ocorrência).
Manutenção Preventiva	Execução das manutenções preventivas conforme cronograma do fabricante.	100% das manutenções preventivas realizadas no prazo	Comprovantes de manutenção (ordens de serviço/notas fiscais) + relatório mensal.	Mensal	Multa de 1% do valor mensal por manutenção preventiva não realizada no prazo.
Relatórios Mensais	Entrega do relatório mensal de desempenho (quilometragem, manutenções, ocorrências, consumo de combustível, emissões estimadas).	Entrega até o 5º dia útil do mês subsequente	Protocolo de entrega + verificação pelo fiscal.	Mensal	Multa de 0,5% do valor mensal por dia de atraso (máx. 5%).
Disponibilidade do Seguro Total	Manutenção da apólice de seguro total vigente e atualizada.	100% do período	Apólice vigente apresentada mensalmente + comprovante de pagamento do prêmio.	Mensal	Multa de 2% do valor mensal por dia sem seguro vigente (máx. 10%).

3. METODOLOGIA DE CÁLCULO E MONITORAMENTO

3.1. **Disponibilidade (%)** = (Dias úteis do mês – Dias de indisponibilidade) / Dias úteis do mês × 100.

Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí
Estrada Deputado Octávio Cabral, nº 740, salas 112 a 116, Ed. Trend, Bl. 2 Jardim América - Itaguaí-RJ - CEP: 23.810-802, E-mail: coduita@itaguai.rj.gov.br
CNPJ: 36.085.322/0001-28 - Insc. Estadual: 83.951.983

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

3.2. Monitoramento: Realizado mensalmente pelo fiscal técnico designado pela CONTRATANTE, com base em:

- Relatórios mensais obrigatórios da CONTRATADA;
- Termos de vistoria e checklist mensal;
- Leitura de hodômetro e comprovantes de abastecimento;
- Registros de ocorrências e substituições.

3.3. Relatório de Desempenho do SLA: Elaborado mensalmente pela CONTRATANTE e compartilhado com a CONTRATADA até o 10º dia útil do mês subsequente, contendo:

- Resultado de cada SLI;
- Cálculo de glosas e multas;
- Plano de ação corretiva quando houver descumprimento.

3.4. Reuniões de Acompanhamento: Trimestrais (ou extraordinárias quando necessário) entre gestor/fiscal da CONTRATANTE e representante da CONTRATADA para análise do desempenho do SLA.

4. MECANISMOS DE MELHORIA CONTÍNUA

4.1. Quando o desempenho de qualquer SLI ficar abaixo da meta por 2 (dois) meses consecutivos, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 dias úteis após notificação, um **Plano de Ação Corretiva (PAC)** contendo:

- Causas raiz do descumprimento;
- Ações corretivas e preventivas;
- Prazo de implementação;
- Responsáveis e indicadores de monitoramento.

4.2. O PAC será analisado e aprovado (ou rejeitado com justificativa) pela CONTRATANTE em até 10 dias úteis.

4.3. Caso o descumprimento persista após implementação do PAC, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas e, em casos graves e reiterados, rescindir o contrato por justa causa.

5. PENALIDADES E LIMITES

5.1. As multas previstas neste SLA são cumulativas com as multas gerais do contrato (cláusula penal do contrato principal).

Processo:

Data de Autuação:

Fls.:

Rubrica:

5.2. O valor total das multas mensais não poderá exceder 20% do valor mensal do contrato.

5.3. A aplicação de penalidades será precedida de notificação e garantia de contraditório e ampla defesa (prazo de 5 dias úteis para defesa).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este SLA integra o contrato principal e pode ser revisado anualmente ou por mútuo acordo, mediante termo aditivo.

6.2. Qualquer alteração nos indicadores ou metas dependerá de justificativa técnica e aprovação formal da CONTRATANTE.

6.3. Foro eleito: Comarca de Itaguaí/RJ.

Nisan Cesar dos Reis Santos

Diretor-Presidente da CODUITA CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO] CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____